Câmara Municipal de Bom Despa

ESTADO DE MINAS GERAIS

lei 1776/99

PROJETO DE Lei **N** - 48/

Objeto: "Autoriza o Poder Executivo a assin autorização onerosa de uso, com a P militar do Estado de Minas Gerais a do Segundo Comando Regional de Polic militar, e dá outras providencias".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

18 - outubro - 1999

Data do Vencimento ____/____/__

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 25/10/9

Aprovado 2° 25/10/9

Aprovado 3° 08/11/9

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria ____

A Proposição foi ____ Em ____/____/

Plublicado no Jornal ____, N° ____, De ____/____/

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

stribuições às Comissões:

- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer Entregue em _____ ____/____/____
- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente: _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer entregue em _____ ____/____/____

bservações Por Membros das Comissões:

a ____/____/____

_____
Rubrica

a ____/____/____

_____
Rubrica

edidos de Informações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-
  ssunto:

  bservações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
  sunto:

  bservações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 18/10/99 Às Comissões de L.F.O e J.R para parecer.

Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

2 - 25/10/99 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181 - P. 3º - RI) a pedido do Vereador Carlos Roberto)

Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

3 - 08/11/99 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1776 / 99

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO, COM A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DO SEGUNDO COMANDO REGIONAL DE POLICIA MILITAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo, mediante AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO, com a POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através do SEGUNDO COMANDO REGIONAL DE POLICIA MILITAR, em caráter precário, do imóvel localizado nos domínios imobiliários da PMMG, na cidade de Bom Despacho/MG, onde há um campo de futebol.

Parágrafo Único - O imóvel que objeto da autorização possui uma área de 30.797 m2 (trinta mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados), com a seguinte confrontação:

I - Lado direito: Inicia-se em grota existente na Rua Olegário Maciel, segue pelo veio desta acima até a congruência da Rua Marques Gontijo com a Rua Padre Libério (Rua A), continua pelo alinhamento da Rua Vereador José Diniz (Rua 3);

II - Frente: Inicia-se no alinhamento da Rua Nossa Senhora Aparecida (Rua B), indo até a grota existente no sentido Centro-Bairro;

III - Lado Esquerdo: Inicia-se na Rua Olegário Maciel, segue pelo alinhamento da Rua Nossa Senhora Aparecida até o alinhamento da Rua Vereador José Diniz;

IV - Fundos: Localiza-se no alinhamento da Rua Vereador José Diniz, entre a Rua Nossa Senhora Aparecida e a Rua Padre Libério.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado ainda a oferecer como contrapartida pelo uso de imóvel, o seguinte:

I - Ceder à PMMG / 2º CRPM, 02 (dois) servidores do quadro do Município, para serviços gerais.

II - Zelar pela preservação e guarda o imóvel, como se fosse o proprietário, arcando com todas as despesas de sua manutenção, impostos e taxas que recaiam sobre ele ou a onerá-lo;

III - Permitir à Cedente, mediante prévio contato, a utilização do Campo de Futebol lá existente, bem como suas dependências, para a prática desportiva de interesse da PMMG.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, bem a suplementar as dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (22/11/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação 22/11/99
Certifico para fins de comprovação que esta (o) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 22/11/99 a 03/01/00 o referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 03/01/2000
Ass. do Servidor:
RG / Matrícula:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE Lei de nº 48/99.

"Autoriza o Poder Executivo a assinar autorização onerosa de uso, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais através do Segundo Comando Regional de Polícia Militar, e dá outras providências".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo, mediante AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO, com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através do SEGUNDO COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR, em caráter precário, do imóvel localizado nos domínios imobiliários da PMMG, na cidade de Bom Despacho/MG, onde há um campo de futebol.

Parágrafo Único- O imóvel que objeto da autorização possui uma área de 30.797m2 (trinta mil, setecentos e noventa e sete, com a seguinte confrontação:

I- Lado direito: Inicia-se em grota existente na Rua Olegário Maciel, segue pelo veio desta acima até a congruência da Rua Marques Gontijo com a Rua Padre Libério (Rua A), continua pelo alinhamento da Rua Vereador José Diniz (Rua 3);

II- Frente: Inicia-se no alinhamento da Rua nOssa Senhora aparecida (Rua B), indo até a grota existente no sentido Centro-Bairro;

III- Lado Esquerdo: Inicia-se na rua Olegário Maciel, segue pelo alinhamento da Rua Nossa Senhora Aparecida até o alinhamento da Rua Vereador José Diniz;

IV- Fundos: Localiza-se no alinhamento da Rua Vereador José Diniz, entre a Rua Nossa Senhora Aparecida e a Rua Padre Libério.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado ainda a oferecer como contrapartida pelo uso de imóvel, o seguinte:

I- Ceder à PMMG / 2º CRPM, 02 (dois) servidores do quadro do Município, para serviços gerais.

II- Zelar pela preservação e guarda do imóvel, como se fosse o proprietário, arcando com todas as despesas de sua manutenção, impostos e taxas que recaiam sobre ele ou a onerá-lo;

III- Permitir à CEDENTE, mediante prévio contado, a utilização do Campo de Futebol lá existente, bem como suas dependências, para a prática desportiva de interesse da PMMG.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, ou a suplementar as dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

VERNO DE
M
ESPACHO
DIREÇÃO CERTA
ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º ~~006/99~~
118/99

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO, COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DO SEGUNDO COMANDO REGIONAL DE POLICIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

t. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo, mediante UTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE NAS GERAIS, através do SEGUNDO COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR, caráter precário, do imóvel localizado nos domínios imobiliários da PMMG, na cidade de m Despacho/MG, onde há um campo de futebol.

rágrafo Único - O imóvel que objeto da autorização possui uma área de 30.797 m 2 (trinta l, setecentos e noventa e sete, com a seguinte confrontação:

I - Lado direito: Inicia-se em uma grota existente na Rua Olegário Maciel, gue pelo veio desta acima até a congruência da Rua Marques Gontijo com a Rua Padre bério (Rua A), continua pelo alinhamento da Rua Vereador José Diniz (Rua 3);

II – Frente: Inicia-se no alinhamento da Rua Nossa Senhora Aparecida (Rua B), lo até a grota existente no sentido Centro-Bairro;

III – Lado Esquerdo: Inicia-se na Rua Olegário Maciel, segue pelo alinhamento Rua Nossa Senhora Aparecida até o alinhamento da Rua Vereador José Diniz;

IV – Fundos: Localiza-se no alinhamento da Rua Vereador José Diniz, entre a a Nossa Senhora Aparecida e a Rua Padre Libério.

t. 2º Fica o Poder Executivo autorizado ainda a oferecer como contrapartida pelo uso do óvel, o seguinte:

I – Ceder à PMMG / 2º CRPM, 02(dois) servidores do quadro do Município, para serviços gerais

PREFEITO DE HAROLDO QUEIROZ

II – Zelar pela preservação e guarda do imóvel, como se fosse o proprietário, arcando com todas as despesas de sua manutenção, impostos e taxas que recaiam sobre ele ou a onerá-lo;

III - Permitir à CEDENTE, mediante prévio contado, a utilização do Campo de Futebol lá existente, bem como suas dependências , para a prática desportiva de interesse da PMMG.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, ou a suplementar as dotações do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (07/10/99).

HAROLDO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 48/99

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei, em anexo.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 21 / outubro /1999.

Carlos Roberto Gontijo

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vital Libério Guimarães

José Raimundo Campos

José Maria Pereira

Mauro Salviano da Silva

CGBV/

ÉRNO DE
M
PACHO
REÇÃO CERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

M: 97/2000

OFÍCIO Nº 062/99
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)
SERVIÇO: DO GABINETE DO PREFEITO
DATA : BOM DESPACHO, 08 DE OUTUBRO DE 1999

EXMO SR,

VIMOS PELO PRESENTE ENCAMINHAR-LHE PROJETO DE LEI QUE " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO, COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DO SEGUNDO COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PRESENIE PROJETO SE FAZ NECESSÁRIO EM VIRTUDE DA MENCIONADA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA CONTIDA NA EMENTA SUPRA, O QUE POSSIBILITARÁ A CONTINUIDADE DA UTILIZAÇÃO DO CAMPO FAMORINE.

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V.EXA. E DEMAIS VEREADORES OS NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
NESTA
=====

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS